



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em TV por assinatura para Escola Superior de Guerra RJ.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: As pesquisas de preços foram realizadas no dia 02/05/2022

3. METODOLOGIA APLICADA:

Para os itens o valor de referência foi aferido por meio de:

() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021:

() I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

5. ANÁLISE DA PESQUISA: Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 como fonte de consulta, chegou-se a conclusão, obtendo o seguinte resultado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MENOR VALOR (MENSAL)	MENOR VALOR TOTAL (12 MESES)
------	---------------	-----	-----	----------------------------	---------------------------------------

1	Prestação de serviços de TV por assinatura digital, com a instalação, assistência técnica e fornecimento em regime de comodato total de 196 canais, incluindo todos os canais abertos ainda obrigatoriamente os canais Jovem Pan News, Globonews, CNN Internacional, BBC Word News, Band News, Cnn Brasil. Com o fornecimento de 2 pontos. Assistência Técnica. 12 Meses.	UND	2	R\$ 187,40	R\$ 2.248,80
TOTAL					R\$ 2.248,80

6. ANEXOS: Devido a dispensa eletrônica anterior ter sido fracassada (6323719), por duas vezes, por não haver fornecedores habilitados e propostas válidas, iremos utilizar como parâmetro a pesquisa direta com fornecedores, utilizando o valor de referência, sendo o menor preço.

LUIS ALBERTO PINTO BARBOSA SÁ

Capitão R/1

Chefe da Seção de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Luis Alberto Pinto Barbosa Sá, Chefe**, em 12/06/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6340537** e o código CRC **BF709FA9**.

CONFECCIONADO pela Seção de Licitações e Contratos		 MINISTÉRIO DA DEFESA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA MAPA COMPARATIVO DE PREÇO PROCESSO 60631.002768/2023-18					1. CLARO (6340535) 2. VALESAT (6340534) 3. JM (6340536)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	1	2	3	MENOR VALOR (MENSAL)	MENOR VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Prestação de serviços de TV por assinatura digital, com a instalação, assistência técnica e fornecimento em regime de comodato total de 196 canais, incluindo todos os canais abertos ainda obrigatoriamente os canais Jovem Pan News, Globonews, CNN Internacional, BBC Word News, Band News, Cnn Brasil. Com o fornecimento de 2 pontos. Assistência Técnica. 12 Meses.	UND	2	R\$ 2.248,80	R\$ 9.600,00	R\$ 5.952,00	R\$ 187,40	R\$ 2.248,00
TOTAL								R\$ 2.248,80

- Devido a dispensa eletrônica anterior ter sido fracassada (6323719), por duas vezes, por não haver fornecedores habilitados e propostas válidas, iremos utilizar como parâmetro a pesquisa direta com fornecedores, utilizando o valor de referência, sendo o menor preço.

CAROLINA SOUZA PINTO - 3º SGT



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Souza Pinto, Secretário(a)**, em 13/06/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **6340538** e o código CRC **F9D3941D**.

Estudo Técnico Preliminar 25/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 60631002768232318

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviço de Serviço de TV por assinatura digital, com instalação, assistência Técnica e fornecimento de regime de comodato, para atender as necessidades da Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro.

A contratação faz-se necessária para o acompanhamento e monitoramento pelo Comandante desta Escola, o acompanhamento de noticiários, pelo meio de comunicação de canais de TV, das informações que envolvem o cenário social, econômico e político nacional e internacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (SLIC)	LUIS ALBERTO PINTO BARBOSA SÁ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço a ser contratado deverá ser entregue pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

- Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas;
- O contratado deverá entregar os serviços no seguinte endereço: Escola Superior de Guerra, sito à Av. João Luiz Alves, s/n - Urca, Rio de Janeiro - RJ;
- O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão realizados;
- O contratado deverá fornecer diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; e
- O contratado deverá fornecer o serviço de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

Caso a CONTRATADA venha disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço de TV por assinatura, a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto.

Os sinais de TV por assinatura a serem fornecidos deverão apresentar, em todos os pontos, as características descritas na Lei 12.485/11 (Lei de Acesso Condicionado) e nas Resoluções nº 581 e 582/12 da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

5. Levantamento de Mercado

Devido ao processo licitatório anterior, restar fracassado, foi utilizado como levantamento de mercado, a Pesquisa Direta com fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo consiste em contratação de empresa especializada na prestação do serviço de acesso à TV POR ASSINATURA, em virtude das demandas apresentadas na ESG, de 2 (dois) pontos nas áreas do Gabinete do Subcomandante da ESG e no Salão Nobre.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foram estabelecidas com base nas demandas apresentadas pelo Gabinete do Subcomandante da ESG de acordo com a especificação do Documento de Formalização da Demanda.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.248,80

O custo estimado da contratação é de 2.248,80 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

O custo estimado foi apurado a partir dos preços constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas através de pesquisa de mercado e calculado com base no valor médio pelo Banco de Preço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Prestação de serviços de TV por assinatura digital, com a instalação, assistência técnica e fornecimento em regime de comodato total de 196 canais, incluindo todos os canais abertos ainda obrigatoriamente os canais Jovem Pan News, Globonews, CNN Internacional, BBC Word News, Band News, Cnn Brasil	SV	2	R\$ 187,40	R\$ 2.248,80

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de uma licitação de um único item e considerando a natureza do objeto, é inviável o parcelamento do referido item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Foi verificada a sintonia entre a previsão legal, a prática da organização e as orientações do Planejamento Estratégico da Escola Superior de Guerra, e ainda, o Plano Orçamentário da Administração, ratificamos que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada.

A contratação está prevista no PGCO do ano de 2023 com o código 23DINT.27.EC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de TV digital por assinatura irá propiciar esta Escola o acesso ao noticiário televisivo detalhado, com as notícias mais recentes sobre os acontecimentos no Brasil e no exterior, assim como as críticas e opiniões sobre as ações e programas do Governo Federal.

13. Providências a serem Adotadas

Em relação ao objeto desta contratação não se faz necessário adotar nenhum tipo de adequação em ambiente físico ou capacidade humana.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Escola Superior de Guerra busca incentivar junto aos fornecedores práticas para primar pela utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumindo menor quantidade de matérias-primas e energia, buscando desta forma um desenvolvimento sustentável.

No que diz respeito aos critérios de sustentabilidade, a vencedora deverá seguir.

Critérios Ambientais: No que tange aos critérios de sustentabilidade ambiental, a futura contratada deverá observar as recomendações constantes no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponível para consulta pública na página da AGU, cuja comprovação deverá ser encaminhada junto com a proposta na fase de aceitação.

Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010): As pilhas e baterias comercializadas no território nacional devem respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou demais laboratórios IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008: Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como: lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012. Os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias e a rede de assistência técnica autorizada pelos respectivos fabricantes e Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra Atualização: Outubro/2020 importadores devem receber dos usuários os produtos usados respeitando o mesmo princípio ativo, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010.

Os equipamentos a serem disponibilizados, obrigatoriamente deverão possuir certificação e homologação, visando alinhar-se aos padrões de qualidade, segurança e funcionalidades técnicas regulamentadas. De acordo com a Resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000, da ANATEL.

A Contratada deverá cumprir as legislações e normas vigentes de critérios ambientais na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos.

Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

O não cumprimento das especificações legais sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Lei da Política do Meio Ambiente) e na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988 (Lei de Crimes Ambientais).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como, no registro do contrato anterior, e considerando, ainda, que canais por meio de TV por assinatura fornecerão informações diversas e atualizadas aos envolvidos, o que se configura uma necessidade de caráter estratégico da Escola Superior de Guerra RJ, considera-se viável a realização de nova contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/06/2023 às 13:30:30.

LUIS ALBERTO PINTO BARBOSA SÁ

Chefe da Seção de Licitações e Contratos



Assinou eletronicamente em 13/06/2023 às 10:03:22.

CAROLINA SOUZA PINTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/06/2023 às 10:01:28.

Termo de Referência 11/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2023	110402-EMFA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA /RJ	CAROLINA SOUZA PINTO	13/06/2023 13:30 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	60631002768202318	

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de TV por Assinatura para a Escola Superior de Guerra RJ, com assistência técnica e fornecimento, em regime de comodato de todos os equipamentos necessários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID DE MEDIDA	QTD	Valor Estimado Mensal R\$	Preço Estimado Total 12 Meses R\$
1	Prestação de serviços de TV por assinatura digital, com a instalação, assistência técnica e fornecimento em regime de comodato total de 196 canais, incluindo todos os canais abertos ainda obrigatoriamente os canais Jovem Pan News, Globonews, CNN Internacional, BBC Word News, Band News, Cnn Brasil. Com o fornecimento de 2 pontos. Assistência Técnica 12 meses	16209	Serv	2	R\$ 187,40	R\$ 2.248,80

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações PAC.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A Escola Superior de Guerra busca incentivar junto aos fornecedores práticas para primar pela utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumindo menor quantidade de matérias-primas e energia, buscando desta forma um desenvolvimento sustentável.

4.2. No que diz respeito aos critérios de sustentabilidade, a vencedora deverá seguir.

4.3. critérios Ambientais: No que tange aos critérios de sustentabilidade ambiental, a futura contratada deverá observar as recomendações constantes no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponível para consulta pública na página da AGU, cuja comprovação deverá ser encaminhada junto com a proposta na fase de aceitação.

4.4. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010): As pilhas e baterias comercializadas no território nacional devem respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou demais laboratórios IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.5. Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008: Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como: lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.6. Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012. Os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias e a rede de assistência técnica autorizada pelos respectivos fabricantes e Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra Atualização: Outubro/2020 importadores devem receber dos usuários os produtos usados respeitando o mesmo princípio ativo, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010.

4.7. Os equipamentos a serem disponibilizados, obrigatoriamente deverão possuir certificação e homologação, visando alinhar-se aos padrões de qualidade, segurança e funcionalidades técnicas regulamentadas. De acordo com a Resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000, da ANATEL.

4.8. A Contratada deverá cumprir as legislações e normas vigentes de critérios ambientais na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos.

4.9. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.10. O não cumprimento das especificações legais sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Lei da Política do Meio Ambiente) e na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988 (Lei de Crimes Ambientais).

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12.. Não se caracteriza subcontratação quando a prestação for executada diretamente pela contratada, ainda que esta necessite recorrer a terceiros para obter os elementos necessários, como por exemplo a utilização de sinal, para a prestação do serviço.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.14. No período de validade do serviço, a CONTRATADA deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência dos Serviços.

Vistoria

4.15. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08:00 as 15:00 e na sexta-feira, das 8:00 as 11.

4.16. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.17. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir recebimento da Nota de Empenho, na forma que segue:

5.2. A ativação do Serviço, incluindo instalação e configuração será de no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir recebimento da Nota de Empenho.

5.3. Os equipamentos a serem disponibilizados, obrigatoriamente deverão possuir certificação e homologação, visando alinhar-se aos padrões de qualidade, segurança e funcionalidades técnicas regulamentadas. De acordo com a Resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000, da ANATEL.

5.4. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

5.5. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

5.6. A ativação dos serviços contratados deverá ocorrer até 10 dias da sua solicitação.

5.7. Os serviços devem estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana e a Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, e principalmente qualidade nos aparelhos a serem disponibilizados.

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Local da prestação dos serviços

5.9. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA -ESG, localizado na Av. João Luiz Alves, S/N - Fortaleza de São João - URCA – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22291-090

Materiais a serem disponibilizados

5.10. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos em comodato de decodificadores, controles remotos e demais equipamentos e materiais necessários à prestação do Serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.11. Esta contratação contempla o Serviço de TV por assinatura digital de 02 pontos, da Escola Superior de Guerra Rio de Janeiro- RJ

5.12. Assinatura de Serviço de TV digital com 196 canais com no mínimo os seguintes canais no pacote:

5.12.1. Todos os canais abertos ainda obrigatoriamente os canais Jovem Pan News, Globonews, CNN Internacional, BBC World News, Band News, Cnn Brasil.

5.12.1.1Incluídos no serviço a assinatura, a instalação, distribuição, assistência técnica, manutenção preventiva / corretiva, e captação do ponto de sinal, com fornecimento em comodato de decodificadores, controles remotos e demais equipamentos e materiais necessários à prestação do serviço.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), outro instrumento substituto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sem que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.45.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.67.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.248,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.248,80 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)** conforme custos unitários apostos na Pesquisa de Preços adendo a este Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 110402

II) Fonte de Recursos: 0100000000

III) Programa de Trabalho: 168581/ 168586

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01 (Serviço de assinatura e periódico).

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/06/2023 às 13:30:05.

LUIS ALBERTO PINTO BARBOSA SA

Chefe da Seção de Licitações e Contratos



Assinou eletronicamente em 13/06/2023 às 10:01:29.

CAROLINA SOUZA PINTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/06/2023 às 10:04:09.